

LEI Nº 2382

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2005.

CERTIFICO que nesta data foi
publicado(a) no Placard desta

Prefeitura a Lei nº 2382
de 09 de dezembro de 2005
Goiás, 09 de dezembro de 2005



Cláudia Rezek Rodrigues
SEC. DE ADM. E FINANÇAS

**“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM
CARÁTER EXCEPCIONAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e
eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazo determinado, em caráter excepcional, 18 (dezoito) servidores, para os cargos de: 02 Eletricistas Classe I – Vencimento R\$328,19 (trezentos e vinte e oito reais e dezenove centavos); 08 (oito) Auxiliares de Serviços e Obras Públicas Classe I – Vencimento R\$281,00 (duzentos e oitenta e um reais); 08 (oito) Agentes de Serviços e Obras Públicas Classe I – Vencimento R\$328,19 (trezentos e vinte e oito reais e dezenove centavos), a partir da entrada em vigor desta lei para prestarem serviços na obra de reforma e ampliação da Cadeia Pública Municipal, ficando os mesmos lotados na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

Art. 2º - Os contratos a que se refere o artigo anterior, terão duração até a conclusão da obra, observando o art. 37, IX da Constituição Federal, combinado com o art. 92, X, da Constituição do Estado de Goiás.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE
GOIÁS**, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e cinco (09-12-2005). 52º ano de emancipação.



OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal